



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 6.576/2019

DECISÃO

Lastreada no Parecer n.º 536/2019 da ASJUR1, documento n.º 143.864/2019, e considerando informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 138.769/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 146.865/2019, e **AUTORIZO** a contratação da empresa KENTA INFORMÁTICA S.A., CNPJ n.º 01.276.330/0001-77, no valor total de R\$ 62.991,60 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), com embasamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

À SECONT, para publicação atentando-se para o prazo do art. 26 da referida Lei.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em 24 de julho de 2019.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral